
S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1965/2014 de 20 de Outubro de 2014

Considerando que os Hospitais da Região Autónoma dos Açores possuem o Sistema de Classificação de Doentes "Grupos de Diagnóstico Homogéneos" (GDH), que classifica os episódios em regime de Internamento e Ambulatório Médico e Cirúrgico, possibilitando assim a análise da produção hospitalar e o financiamento da atividade de internamento e ambulatório.

Considerando que este sistema de classificação utiliza a codificação ICD-9-CM, a qual será alterada em Portugal para a nova codificação ICD-10-CM/PCS a 1 de janeiro de 2016.

Considerando que o processo de codificação clínica em GDH encontra-se em aplicação nos Hospitais da Região, pelo que importa, por um lado, garantir a fiabilidade e validade dos episódios codificados através da realização de auditorias à codificação clínica e, por outro lado, efetuar a transição da codificação ICD-9-CM para a ICD-10-PCS.

Assim sendo, é necessário designar um profissional com Curso de Codificação em GDH e Curso de Auditoria em Codificação Clínica, com o objetivo de realizar auditorias à Codificação Clínica dos três Hospitais da Região Autónoma dos Açores, emitir orientações ao nível da codificação clínica uniformes àquelas unidades de saúde e assegurar a transição da codificação para a ICD-10-CM/PCS, entre outras competências associadas.

Nos termos n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, determino o seguinte:

1 - É nomeada a Dra. Teresa Nóvoa, médica reumatologista do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., para, no âmbito do Sistema de Classificação de Doentes "Grupos de Diagnóstico Homogéneos", exercer a função de auditora da Codificação Clínica do Hospital da Horta, E.P.E., do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E. e do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

2 - Compete designadamente à auditora, no exercício das suas funções, emitir orientações uniformes aos Hospitais referidos no número anterior ao nível da codificação clínica e assegurar a transição da codificação ICD-9-CM para a codificação ICD-10-CM/PCS.

3 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

1 de Agosto de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.